**PROJETO DE LEI Nº_____/2026.**

**" INSTITUI O BANCO MUNICIPAL DE IDEIAS E PRÁTICAS INOVADORAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Vista, o Banco Municipal de Ideias e Práticas Inovadoras, com a finalidade de receber, catalogar e fomentar sugestões da população voltadas à melhoria dos serviços públicos municipais.

**Art. 2º** O Banco Municipal de Ideias e Práticas Inovadoras terá como objetivos:
I – incentivar a participação popular na gestão pública;
II – promover a inovação e a melhoria contínua dos serviços públicos;
III – identificar soluções criativas para demandas do município;
IV – aproximar a população da administração pública municipal.

**Art. 3º** As ideias poderão ser apresentadas por qualquer cidadão, entidade da sociedade civil, instituições de ensino ou organizações privadas, por meio de canais a serem disponibilizados pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** As propostas recebidas poderão ser analisadas pelos órgãos competentes da administração pública, podendo ser aproveitadas total ou parcialmente, conforme critérios de viabilidade técnica, jurídica e orçamentária.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos meios de recebimento, avaliação e eventual implementação das propostas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 23 de março de 2026.

MOACIVAL DANIEL MANGABEIRA:38235501287

Assinado digitalmente por MOACIVAL DANIEL MANGABEIRA:38235501287
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33942812000105, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=MOACIVAL DANIEL MANGABEIRA:38235501287
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.23 10:58:50-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

**INSPETOR DANIEL MANGABEIRA**

**VEREADOR**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Banco Municipal de Ideias e Práticas Inovadoras no Município de Boa Vista, criando um canal direto de participação popular na construção de políticas públicas.

A iniciativa busca valorizar o conhecimento e a experiência da própria população, permitindo que cidadãos contribuam ativamente com sugestões para a melhoria dos serviços públicos, tornando a gestão mais democrática, eficiente e alinhada às reais necessidades da sociedade.

Experiências semelhantes em outros municípios brasileiros têm demonstrado resultados positivos, ao estimular a inovação no setor público e fortalecer o vínculo entre a administração pública e a comunidade.

Destaca-se que o projeto não gera aumento de despesas obrigatórias, tampouco interfere na organização administrativa do Poder Executivo, limitando-se a instituir diretrizes e mecanismos de participação social, respeitando os princípios constitucionais da separação dos poderes.

Iniciativas semelhantes já foram implementadas com sucesso em municípios brasileiros, demonstrando a eficácia do instrumento como ferramenta de participação cidadã e inovação na gestão pública.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Boa Vista/RR, 23 de março de 2026.

MOACIVAL DANIEL MANGABEIRA:38235501287

Assinado digitalmente por MOACIVAL DANIEL MANGABEIRA:38235501287
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33942812000105, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=MOACIVAL DANIEL MANGABEIRA:38235501287
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.23 10:59:41-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

**INSPETOR DANIEL MANGABEIRA**

**VEREADOR**